



LEI Nº 2.473, DE 02 DE MARÇO DE 2022.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 386.708,00 (trezentos e oitenta e seis mil setecentos e oito reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano – SEMOD, provenientes de recursos do **Convênio FITHA/2020**, para Recuperação de Estradas Vicinais, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagens DER, e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano;
- III. PROGRAMA: 15 451 1008 Desenvolvimento Urbano e Rural;
- IV. ATIVIDADE: 15 451 1008 4005 Despesas com Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.2.14 Transferências de Convênios;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 949/3.3.90.30 Material de Consumo - R\$ 386.708,00 (trezentos e oitenta e seis mil setecentos e oito reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



-
- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano;
- III. PROGRAMA: 15 451 1008 Desenvolvimento Urbano e Rural;
- IV. ATIVIDADE: 15 451 1008 4005 Despesas com Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.2.14 Transferências de Convênios;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 951/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R\$ 386.708,00 (trezentos e oitenta e seis mil setecentos e oito reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 02 de março de 2022.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Maíra Bausen Bailke
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

Agostinho Gonçalves Lara
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano